PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Segunda-feira, 02 de agosto de 2021 | Ano XVI | Edição 1191 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

DESISTÊNCIA

A Prefeitura do Município de Amparo comunica as seguintes desistências:

Em 15/03/2021, APARECIDA DE LOURDES PELINSON DE AVILA aprovada em 25° lugar no Concurso Público n° 01/2016 para o emprego de AGENTE ESCOLAR. A mesma compareceu no Departamento de Recursos e desistiu da vaga.

Em 27/07/2021, TATIANI ALVES DA SILVA aprovada em 23° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I – CONTRATADO. A mesma não compareceu, sendo assim desclassificada.

Em 27/07/2021, ELAINE CRISTINA GOMES DA SILVA aprovada em 24° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO. A mesma entrou em contato com o Departamento de Recursos e desistiu da vaga.

Em 27/07/2021, NICOLE BORLONI CIAMBELLI DE OLIVEIRA aprovada em 25° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I – CONTRATADO. A mesma compareceu no Departamento de Recursos e desistiu da vaga.

Daiane Regina de Oliveira

Administração Geral – RH

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Amparo convoca os aprovados abaixo mencionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, com horário agendado através do telefone (19) 3817-9300, situado à Av. Bernardino de Campos n° 705, Centro, no prazo de 03 (três) dias úteis após a data da convocação. O não comparecimento de forma injustificada no prazo estipulado implicará na desistência da vaga.

CLAUDINÉIA BELISÁRIO PERON aprovada em 27° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 02/08/2021.

ALINE FEDEL DOS SANTOS FANTINI aprovada em 28° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 02/08/2021.

MARGARIDA OLIVEIRA DE JESUS aprovada em 29° lugar no Processo Seletivo n° 01/2020 para o emprego de PEB I - CONTRATADO, homologado em 13/01/2021, convocada em 02/08/2021.

DAIANE REGINA DE OLIVEIRA

Administração Geral – RH

LICITAÇÃO:- Processo nº 5572/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 050/2021 - Objeto: “Aquisição de Cafeteiras e Fornos Micro-ondas para adequação das unidades de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos”. DATA DE ENCERRAMENTO: 19/08/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/08/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 5853/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Eletrônico nº 051/2021 - Objeto: “Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição futura de medicamentos solicitados em processos judiciais e administrativos para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos”. DATA DE ENCERRAMENTO: 18/08/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/08/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 4078/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 052/2021 - Objeto: “Contratação de Empresa Especializada em revisão Gramatical de texto no idioma Português, edição e impressão de cadernos pedagógicos, conforme Edital e Anexos”. DATA DE ENCERRAMENTO: 17/08/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/08/2021 sem ônus através do

site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

LICITAÇÃO:- Processo nº 5570/2021 - ORGÃO:- Prefeitura Municipal de Amparo-SP. MODALIDADE:- Pregão Presencial nº 053/2021 - Objeto: "Aquisição de Equipamentos e materiais de enfermagem de uso no serviço de APH (Atendimento pré-hospitalar), junto ao setor de ambulâncias 192, conforme Edital e Anexos". DATA DE ENCERRAMENTO: 16/08/2021 às 09h00. Edital disponível a partir de 03/08/2021 sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (19) 3817- 9300 – RAMAIS 9244 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo 02 de agosto de 2021.

Julio Cesar Camargo

Diretor do Departamento de Suprimentos

INSTRUMENTO Nº 105/2021
Autorizado no
Processo Licitatório nº 5670-9/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A ASSOCIAÇÃO PRIVADA BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ERTAPENEM 1G, BEM COMO A APLICAÇÃO INJETÁVEL EM FAVOR DE J.R.B., EM ATENDIMENTO AO PROCESSO JUDICIAL N° 1002186-78.2021.8.26.0022, DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2021 E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

CONTRATADA: BENEFICIÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

CNPJ Nº: 43.464.882/0001-59

CONTRATO: N° 105/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021

VIGÊNCIA: 6 meses, de 22/06/2021 à 03/08/2021.

VALOR: R$ 22.680,00 (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta reais).

AMPARO, 22 DE JUNHO DE 2021

Segurança Pública, Trânsito e Transporte

PORTARIA Nº 11, DE 30 DE JULHO DE 2021.

EMERSON RODRIGO DA SILVA, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de Amparo, no uso de suas atribuições legais, delegadas através da Lei 3.385 de 10 de julho de 2008, Lei nº 4.030 de 20 de setembro de 2019 c/c Lei 3.962 de 05 de abril de 2018 e, da Portaria 058 de 01 de outubro de 2019, considerando a necessidade de produção de mais elementos comprobatórios imprescindíveis à instrução do processo administrativo disciplinar nº 3158-7/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante tratado na Portaria nº 04, de 30 de março de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos após o término do prazo estabelecido pela portaria inaugural.

Prefeitura Municipal de Amparo, aos 30 de julho de 2021.

Emerson Rodrigo da Silva

Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Paulo Sérgio de Barros

Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de julho de 2021.

Marcelo Rodrigues Teixeira

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROCESSOS DEFERIDOS

PROC.7457-9/2021 – BENEFICÊNCIA PORTUGUESA DE AMPARO

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

PROC.2666-2/2021 – ROSAKA CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA – LTA 275/2021

AMPARO, 02 DE AGOSTO DE 2021

Luis Roque Guidi Junior

Coordenador de Vigilância em Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA

Nº 157-SMS 2021

AUTUADO(A):

Nome/Razão Social: Milena Ferreira dos Santos

Inscrição Municipal nº- ---------- CPF/CNPJ nº – 421.101.438-27

Endereço: Praça Pedro de Araújo – nº 35 - Bocaina - Amparo/SP – Brasil – CEP- 13902-837

INFRAÇÃO:

Às 14h15 do dia 25 de junho de 2021, a Sra. Suzan Meire Piffer, Credencial nº 032, cargo Fiscal Sanitário, constatou infração ao seguinte dispositivo legal: Descumprimento do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 6286, de 31 de maio de 2021, que dispõe sobre a Fase Emergencial a partir do dia 1º de junho de 2021 e o Bloqueio Total (Lockdown), combinado com a Lei Federal 13979 de 06/02/2020.

Demais informações pertinentes: Infração constatada através do B.O. nº 666/2021 de 06 de junho de 2021, pela equipe da Guarda Civil Municipal. O autuado acima, não apresentou justificativas para transitar em via pública durante o período de Bloqueio total (lockdown), conforme determinado no art. 7º parágrafo 1º do Decreto Municipal 6286, de 31/05/2021.

MULTA:

Embasado, assim, na legislação vigente, autua o(a) infrator(a) supramencionado aplicando-lhe a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais), de acordo com o previsto no Art. 7, Parágrafo 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 6.286 de 31 de maio de 2021.

OBSERVAÇÕES:

Notifica-se o(a) infrator(a) que,

- O prazo para apresentar defesa é de 15 (quinze) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao recebimento desta e que decorrido este sem que haja quaisquer impugnações será efetuada a cobrança imediata do débito por via administrativa e posteriormente, se não quitado, por via judicial. Para tanto, o valor será acrescido de atualização monetária e demais sanções previstas em lei.
- Ressalta-se que o valor poderá ser reduzido na ordem de 30% (trinta por cento) se este for pago no prazo de 15 (quinze) dias e não houver a interposição de impugnação. Devendo ser observada previamente a legislação pertinente.

Amparo-SP, 25 de junho de 2021.

_____

Nome do Fiscal: Suzan Meire Piffer
Cargo: Fiscal Sanitário

Infrator(a)_____

1°Via-Autuado. 2°Via-Processo. 3ªVia-Arquivo

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 5/2021

Convênio que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, representada pela Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª RF - SRRF08, CNPJ nº 00.394.460/0058-87 e o Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73.

OBJETO: Intercâmbio de Informações econômico-fiscais e prestação mútua de

assistência na fiscalização dos tributos que administram. Fundamento legal: IN SRF 20/98.

DATA DA VIGÊNCIA: Prazo indeterminado.

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2021.

NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pela SRRF08, José Roberto Mazarin, Superintendente Regional da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal e pelo Município de Amparo, o Sr. Carlos Alberto Martins, Prefeito do Município.

.....

EDITAL DE CANCELAMENTO "EX OFICIO"

Comunicamos que a empresa SUSANA HERCULANO LOPES 39474948828, teve sua inscrição municipal nº 023.969 cancelada, "ex officio", com data de 04 de setembro 2020, conforme informação constante nos autos do processo administrativo nº 2053-1/2021.

.....

DECRETO Nº 6304, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.116/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 513.022,49 (quinhentos e treze mil vinte e dois reais e quarenta e nove centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 036 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas em determinado elemento de despesa nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 036 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6305, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.116/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 804.322,69 (oitocentos e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e nove centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 037 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 037 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6306, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELAS LEIS Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020 E 4.151 DE 16 DE MARÇO DE 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 3º da Lei municipal nº 4.151/2021, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 653.946,10 (seiscentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos), na forma discriminada na Certidão de no. 038 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 038 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6307, DE 01 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.116/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.527.000,00 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 039 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do superávit financeiro apurado no encerramento do balanço de 2020 nas fontes vinculadas e valores presentes na Certidão de no. 039 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 01 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 01 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6322, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 7º da Lei municipal nº 4.116/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 258.500,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais), na forma discriminada na Certidão de no. 042 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais” nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 042 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 6323, DE 30 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4.116 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos do exercício de 2021, para reforço de elemento de despesa, conforme autoriza o artigo 6º da Lei municipal nº 4.116/2020, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.370.000,00 (um milhão trezentos e setenta mil reais), na forma discriminada na Certidão de no. 043 deste decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas como Reserva de Contingência nos orçamentos vigentes, discriminadas na Certidão de no. 043 deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 30 de julho de 2021

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO PEDRO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 30 de julho de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 036
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6304/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: ELEMENTO DE DESPESA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	715	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	2.299,90	TRANSFERÊNCIA	716	19.02.18.541.0035.2.001.339036.01.1100000
2	662	17.02.27.812.0019.2.001.339030.01.1100000	12.952,00	TRANSFERÊNCIA	664	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
3	293	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000	3.289,04	TRANSFERÊNCIA	292	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000
4	567	15.02.08.244.0039.2.001.339039.01.5000014	1.550,00	TRANSFERÊNCIA	566	15.02.08.244.0039.2.001.339033.01.5000014
5	567	15.02.08.244.0039.2.001.339039.01.5000014	1.910,00	TRANSFERÊNCIA	565	15.02.08.244.0039.2.001.339030.01.5000014
6	229	10.02.12.365.0021.2.012.339040.01.2130000	46.447,43	TRANSFERÊNCIA	228	10.02.12.365.0021.2.012.339040.01.2120000
7	373	13.01.10.305.0032.2.118.339030.05.3030006	640,00	TRANSFERÊNCIA	375	13.01.10.305.0032.2.118.339039.05.3030006
8	579	15.02.08.244.0062.2.217.339048.01.5000014	3.900,00	TRANSFERÊNCIA	574	15.02.08.244.0062.2.217.339030.01.5000014
9	523	15.01.08.122.0039.2.011.339030.01.5100000	2.000,00	TRANSFERÊNCIA	524	15.01.08.122.0039.2.011.339039.01.5100000
10	293	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	292	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000
11	454	13.07.10.302.0029.2.103.339039.01.3100000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	453	13.07.10.302.0029.2.103.339030.01.3100000
12	171	09.03.15.451.0037.2.001.339030.01.1100000	1.000,00	TRANSFERÊNCIA	173	09.03.15.451.0037.2.001.339039.01.1100000
13	715	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	1.371,00	TRANSFERÊNCIA	716	19.02.18.541.0035.2.001.339036.01.1100000
14	717	19.02.18.541.0035.2.001.339039.01.1100000	1.500,00	TRANSFERÊNCIA	716	19.02.18.541.0035.2.001.339036.01.1100000
15	71	04.01.04.122.0039.2.001.339036.01.1100000	572,82	TRANSFERÊNCIA	70	04.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000
16	328	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	50,00	TRANSFERÊNCIA	329	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
17	54	03.01.04.122.0039.2.001.339030.01.1100000	300,00	TRANSFERÊNCIA	56	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 036
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6304/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: ELEMENTO DE DESPESA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
18	715	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	575,00	TRANSFERÊNCIA	716	19.02.18.541.0035.2.001.339036.01.1100000
19	328	12.03.15.452.0036.2.201.339030.01.1100000	223,16	TRANSFERÊNCIA	329	12.03.15.452.0036.2.201.339039.01.1100000
20	411	13.06.10.301.0028.2.100.339030.05.3010005	3.000,00	TRANSFERÊNCIA	422	13.06.10.301.0028.2.100.339047.05.3010005
21	293	10.03.12.306.0059.2.001.339039.01.1100000	3.000,00	TRANSFERÊNCIA	292	10.03.12.306.0059.2.001.339030.01.1100000
22	579	15.02.08.244.0062.2.217.339048.01.5000014	3.900,00	TRANSFERÊNCIA	574	15.02.08.244.0062.2.217.339030.01.5000014
23	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	553,00	TRANSFERÊNCIA	2	02.01.04.122.0039.2.001.339033.01.1100000
24	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	73.358,37	TRANSFERÊNCIA	228	10.02.12.365.0021.2.012.339040.01.2120000
25	226	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000	28.865,25	TRANSFERÊNCIA	228	10.02.12.365.0021.2.012.339040.01.2120000
26	199	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	56.222,56	TRANSFERÊNCIA	200	10.02.12.361.0022.2.012.339040.01.2200000
27	199	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	112.445,13	TRANSFERÊNCIA	200	10.02.12.361.0022.2.012.339040.01.2200000
28	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	85.000,00	TRANSFERÊNCIA	226	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2120000
29	715	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	1.337,88	TRANSFERÊNCIA	716	19.02.18.541.0035.2.001.339036.01.1100000
30	495	13.07.10.303.0030.2.108.339039.05.3020026	20.149,95	TRANSFERÊNCIA	493	13.07.10.303.0030.2.108.339030.05.3020026
31	276	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2840000	20.000,00	TRANSFERÊNCIA	274	10.03.12.306.0021.2.017.339030.05.2810000
32	743	24.02.13.695.0018.2.001.449052.01.1100000	3.610,00	TRANSFERÊNCIA	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000

Total Decreto..... 513.022,49

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	513.022,49

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 037
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6305/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: 20%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	435	13.06.10.301.0028.2.103.339030.05.3010005	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	424	13.06.10.301.0028.2.100.449051.05.3010005
2	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	779	24.02.13.695.0018.2.001.449039.01.0000000
3	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	4.600,00	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
4	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
5	311	10.05.12.122.0025.2.012.339040.01.1100000	13.380,00	TRANSPOSIÇÃO	301	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
6	373	13.01.10.305.0032.2.118.339030.05.3030006	1.700,00	TRANSPOSIÇÃO	358	13.01.10.304.0032.2.116.339039.05.3030009
7	824	25.02.06.181.0006.2.001.449052.01.1100000	2.990,00	TRANSPOSIÇÃO	820	25.02.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000
8	199	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	301	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
12	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	9.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
14	199	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	298	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
15	740	24.02.13.695.0018.2.001.339036.01.1100000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
16	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	9.650,00	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
17	197	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	298	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
18	222	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
19	223	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	5.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
20	742	24.02.13.695.0018.2.001.339047.01.1100000	500,00	TRANSPOSIÇÃO	727	24.01.13.122.0039.2.001.449052.01.1100000
21	742	24.02.13.695.0018.2.001.339047.01.1100000	2.620,00	TRANSPOSIÇÃO	726	24.01.13.122.0039.2.001.339039.01.1100000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 037
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6305/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: 20%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
22	222	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2120000	15.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
23	214	10.02.12.364.0024.2.001.339030.01.1100000	4.800,00	TRANSPOSIÇÃO	301	10.04.12.362.0023.2.018.339039.01.1100000
24	373	13.01.10.305.0032.2.118.339030.05.3030006	1.200,00	TRANSPOSIÇÃO	358	13.01.10.304.0032.2.116.339039.05.3030009
25	357	13.01.10.304.0032.2.116.339039.01.3100000	40,00	TRANSPOSIÇÃO	348	13.01.10.122.0039.2.001.339039.01.3100000
26	466	13.07.10.302.0029.2.105.449052.01.3100000	995,00	TRANSPOSIÇÃO	463	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
27	466	13.07.10.302.0029.2.105.449052.01.3100000	3.400,00	TRANSPOSIÇÃO	463	13.07.10.302.0029.2.105.339039.01.3100000
28	848	25.06.26.453.0038.2.300.339039.01.4000001	2.000,00	TRANSPOSIÇÃO	851	25.06.26.453.0038.2.300.453041.01.4000001
29	818	25.01.06.122.0039.2.011.339030.01.1100000	50,00	REMANEJAMENTO	681	18.01.06.122.0039.2.011.339030.01.1100000
30	819	25.01.06.122.0039.2.011.339039.01.1100000	1,71	REMANEJAMENTO	682	18.01.06.122.0039.2.011.339039.01.1100000
31	819	25.01.06.122.0039.2.011.339039.01.1100000	77,80	REMANEJAMENTO	688	18.03.06.181.0006.2.001.339030.01.1100000
32	818	25.01.06.122.0039.2.011.339030.01.1100000	178,00	REMANEJAMENTO	690	18.03.06.181.0006.2.001.339039.01.1100000
33	119	05.05.28.846.0013.2.005.339091.01.1100000	27.231,30	TRANSPOSIÇÃO	118	05.05.28.846.0013.2.005.319091.01.1100000
34	66	03.04.04.131.0004.2.001.339039.01.1100000	9.591,23	TRANSPOSIÇÃO	56	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
36	668	17.02.27.812.0019.2.001.449052.01.1100000	3.200,00	TRANSPOSIÇÃO	664	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
37	3	02.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000	13.609,81	TRANSPOSIÇÃO	20	02.03.04.122.0004.2.001.339039.01.1100000
38	98	04.05.04.128.0012.2.001.339039.01.1100000	255.000,00	TRANSPOSIÇÃO	82	04.02.04.126.0010.2.001.339040.01.1100000
39	519	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	3.570,00	TRANSPOSIÇÃO	544	15.02.08.241.0063.2.222.339030.01.5000014

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 037
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6305/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: 20%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
40	739	24.02.13.695.0018.2.001.339030.01.1100000	2.016,67	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
41	262	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2800000	18.834,10	TRANSPOSIÇÃO	236	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2800000
42	263	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2810000	11.316,75	TRANSPOSIÇÃO	237	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2810000
43	263	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2810000	6.208,77	TRANSPOSIÇÃO	236	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2800000
44	277	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000	12.438,58	TRANSPOSIÇÃO	236	10.02.12.365.0021.2.013.339030.05.2800000
45	277	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	206	10.02.12.361.0022.2.013.449052.05.2820000
46	458	13.07.10.302.0029.2.104.335039.05.3050003	2.145,69	TRANSPOSIÇÃO	464	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200
47	198	10.02.12.361.0022.2.012.339036.01.2200000	14.564,00	TRANSPOSIÇÃO	298	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
48	277	10.03.12.306.0022.2.001.339030.05.2820000	111,18	TRANSPOSIÇÃO	270	10.03.12.306.0021.2.001.449052.05.2800000
49	263	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2810000	1.036,88	TRANSPOSIÇÃO	240	10.02.12.365.0021.2.013.449051.05.2800000
50	262	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2800000	1.036,87	TRANSPOSIÇÃO	240	10.02.12.365.0021.2.013.449051.05.2800000
51	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
52	199	10.02.12.361.0022.2.012.339039.01.2200000	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	298	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
53	668	17.02.27.812.0019.2.001.449052.01.1100000	496,33	TRANSPOSIÇÃO	664	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
54	197	10.02.12.361.0022.2.012.339030.01.2200000	10.000,00	TRANSPOSIÇÃO	298	10.04.12.361.0022.2.018.339039.01.2200000
55	223	10.02.12.365.0021.2.012.339030.01.2130000	6.000,00	TRANSPOSIÇÃO	304	10.04.12.365.0021.2.018.339039.01.2130000
56	853	15.02.08.241.0063.2.222.449052.95.1000229	62,79	REMANEJAMENTO	169	09.03.15.451.0037.1.019.449051.07.0000000

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 037
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6305/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: 20%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
57	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	740,00	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
58	466	13.07.10.302.0029.2.105.449052.01.3100000	182,00	TRANSPOSIÇÃO	464	13.07.10.302.0029.2.105.339039.05.3020200
59	263	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2810000	385,12	TRANSPOSIÇÃO	240	10.02.12.365.0021.2.013.449051.05.2800000
60	262	10.03.12.306.0021.2.001.339030.05.2800000	148,13	TRANSPOSIÇÃO	240	10.02.12.365.0021.2.013.449051.05.2800000
61	841	25.06.26.453.0038.2.001.339041.01.1100000	124.000,00	REMANEJAMENTO	4	02.01.04.122.0039.2.001.449052.01.1100000
62	227	10.02.12.365.0021.2.012.339039.01.2130000	77.219,00	TRANSPOSIÇÃO	200	10.02.12.361.0022.2.012.339040.01.2200000
63	119	05.05.28.846.0013.2.005.339091.01.1100000	20.000,00	TRANSPOSIÇÃO	118	05.05.28.846.0013.2.005.319091.01.1100000
64	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	3.800,00	REMANEJAMENTO	56	03.01.04.122.0039.2.001.339039.01.1100000
65	741	24.02.13.695.0018.2.001.339039.01.1100000	1.860,00	TRANSPOSIÇÃO	778	24.02.13.695.0018.2.001.449036.01.0000000
66	668	17.02.27.812.0019.2.001.449052.01.1100000	2.422,90	TRANSPOSIÇÃO	664	17.02.27.812.0019.2.001.339039.01.1100000
67	715	19.02.18.541.0035.2.001.339030.01.1100000	3.550,42	REMANEJAMENTO	20	02.03.04.122.0004.2.001.339039.01.1100000
68	519	15.01.04.122.0039.2.001.339030.01.5100000	229,00	TRANSPOSIÇÃO	530	15.01.08.244.0039.2.215.339030.01.5100000
69	521	15.01.04.122.0039.2.001.339039.01.5100000	260,00	TRANSPOSIÇÃO	530	15.01.08.244.0039.2.215.339030.01.5100000
70	495	13.07.10.303.0030.2.108.339039.05.3020026	6.316,06	TRANSPOSIÇÃO	502	13.07.10.303.0030.2.109.339036.05.3020026
71	507	13.07.10.303.0030.2.109.449052.05.3020026	1.086,60	TRANSPOSIÇÃO	502	13.07.10.303.0030.2.109.339036.05.3020026
72	86	04.03.04.122.0011.2.001.339039.01.1100000	16.000,00	TRANSPOSIÇÃO	95	04.04.04.122.0011.2.004.339030.01.1100000
73	373	13.01.10.305.0032.2.118.339030.05.3030006	3.470,00	TRANSPOSIÇÃO	358	13.01.10.304.0032.2.116.339039.05.3030009

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 037
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6305/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: 20%

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	

Total Decreto..... 804.322,69

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	131.720,72
TRANSPOSIÇÃO	672.601,97

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 038
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6306/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: ESPECÍFICOS COVID-19 CONF. LEI MUN. 4.151/2021

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	796	13.01.10.305.0061.2.214.339039.91.3120006	582.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		
2	382	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.0000000	4.680,00	REMANEJAMENTO	169	09.03.15.451.0037.1.019.449051.07.0000000
3	382	13.01.10.305.0061.2.214.339030.05.0000000	8.400,00	REMANEJAMENTO	169	09.03.15.451.0037.1.019.449051.07.0000000
4	766	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120023	33.158,67	TRANSFERÊNCIA	795	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120025
5	766	13.01.10.305.0061.2.214.319011.05.3120023	25.707,43	TRANSFERÊNCIA	781	13.01.10.305.0061.2.214.319004.05.3120034

Total Decreto..... 653.946,10

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	13.080,00
SUPERAVIT FINANCEIRO	582.000,00
TRANSFERÊNCIA	58.866,10

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 039
Data: 01/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6307/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: SUPERAVIT

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	777	13.01.10.305.0061.2.214.335039.91.0000000	1.527.000,00	SUPERAVIT FINANCEIRO		

Total Decreto..... 1.527.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
SUPERAVIT FINANCEIRO	1.527.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 042
Data: 30/07/2021

Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6322/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: FOLHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
3	23	02.03.04.122.0004.2.034.319011.01.1100000	30.000,00	TRANSPOSIÇÃO	30	02.04.08.244.0005.2.034.319011.01.1100000
4	255	10.02.12.365.0021.2.034.319016.01.2120000	5.000,00	TRANSFERÊNCIA	252	10.02.12.365.0021.2.034.319011.01.2130000
5	354	13.01.10.304.0032.2.034.319016.01.3100000	39.000,00	TRANSPOSIÇÃO	402	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
6	396	13.03.10.123.0025.2.034.319016.01.3100000	18.500,00	TRANSPOSIÇÃO	402	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000
8	406	13.06.10.301.0028.2.034.319016.01.3100000	166.000,00	TRANSFERÊNCIA	402	13.06.10.301.0028.2.034.319011.01.3100000

Total Decreto..... 258.500,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
TRANSFERÊNCIA	171.000,00
TRANSPOSIÇÃO	87.500,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Certidão: 043
Data: 30/07/2021
Autorização: Crédito Adicional
DECRETO 6323/2021
Lei Orçamento: 4116/2020

Histórico: RESERVA DE CONTINGÊNCIA - ACERTO CONTÁBIL PARCIAL BPA HOSPITAL CAMPANHA

Item	Suplementação	Dotaçao	Valor	Origem		Dotação
	Ficha - Projeto			Tipo	Ficha -	
1	771	13.01.10.305.0061.2.214.335039.01.3120006	1.370.000,00	REMANEJAMENTO	120	05.05.99.999.9999.9.999.999999.01.1100000

Total Decreto..... 1.370.000,00

Município de Amparo

CERTIDÃO DE SUPLEMENTAÇÕES

Resumo Geral	
REMANEJAMENTO	1.370.000,00

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº 59, DE 30 DE JULHO DE 2.021.

O PROCURADOR-CHEFE DO SAAE, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 28 de 15 de Maio de 2.018, considerando o exposto no Processo Administrativo nº 3101/2.021, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor S.A.N.M ocupante do emprego de Analista em Sistema de Informação, conforme sindicância instaurada para apuração de responsabilidade por irregularidades na prestação dos serviços públicos.

Art. 2º Designar os servidores Graziele Cristina Guimarães, Luciana Xavier da Silveira Valente e Leandro Lorencini, sob a presidência do primeiro, para integrarem a Comissão Processante visando apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte do servidor público, emitindo ao final relatório.

Paragrafo único – Fica determinado prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Frias Ovies

Procurador Chefe

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

Gerência de Administração

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SAAE



CISBRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
TERMO DE RESCISÇÃO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISBRA, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CISBRA

CONTRATADA: SILCON AMBIENTAL LTDA

Monte Alegre do Sul, 29 de junho de 2021.

Carlos Alberto Martins

Presidente do CISBRA

PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

Criada pela Lei Nº 4.101/2020
PAÇO MUNICIPAL "Prefeito Carlos Piffer
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
CEP: 13900-400 - Tel.: (19) 3807-9300
emai: jornaloficial@amparo.sp.gov.br - site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

CISBRA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS
www.cisbra.eco.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 08 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o uso de veículo oficial ou utilização de meio particular de locomoção no âmbito do CISBRA e dá outras providências.

O PRESIDENTEDO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CISBRA, no uso das atribuições legais:

Resolve:

Art. 1º O controle geral de veículos deverá cumprir a seguinte legislação:

I – Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a condução de veículo oficial;

II – Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Nos deslocamentos destinados à realização de serviços externos haverá, prioritariamente, o uso de carro oficial.

Art. 3º Todos os servidores do consórcio poderão conduzir de veículo oficial quando as atividades institucionais assim exigirem, desde que portadores de carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido.

§ 1º O condutor do veículo oficial será responsável pelo mesmo, bem como pelas despesas que advierem da sua utilização indevida, incluída indenização por prejuízos e multas por infração às leis de trânsito.

§ 2º Pessoas sem vínculo com o CISBRA só serão transportadas se estiverem relacionadas à atividade institucional, vedada "caronas" de qualquer espécie.

§ 3º Os deslocamentos com veículo oficial fora da área de abrangência do consórcio deverão ser previamente autorizados após preenchimento de formulário específico (anexo I).

§ 4º A Administração do CISBRA deverá manter planilha eletrônica, em local público, destinada ao agendamento da utilização do veículo.

Art. 4º Ao servidor a conduzir veículo oficial cabe:

I – Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção;

II – Conduzir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais normas:

III – Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, comunicando qualquer irregularidade ao agente responsável;

IV – Comunicar ao agente responsável, por meio de Relatório de Ocorrências, todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluir, se for o caso, ocorrências mencionadas ao inciso III deste artigo;

V – Preencher a cada deslocamento, o Controle de Utilização;

VI – Verificar nível de combustível, providenciando, antecipadamente, valores ao responsável pelo adiantamento para o abastecimento, caso a marcação esteja inferior a meio tanque;

VII – Apresentar à autoridade policial competente, a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitado;

VIII – Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigram a imagem do consórcio;

IX – Não entregar a direção do veículo sob sua responsabilidade a outro condutor não autorizado, exceto para casos de emergência;

X – Utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, devendo também comunicar ao superior qualquer uso indevido

que seja de seu conhecimento, sob pena de ser corresponsabilizado por omissão ou conivência;

XI – Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de multas e danos ao patrimônio, e se considerado culpado, realizar o pagamento das despesas correspondentes;

Art. 5º Ocorrendo sinistro envolvendo veículo oficial, deverá ser comunicado imediatamente o agente responsável, que então indicará os procedimentos a serem realizados;

Parágrafo Único. Nas situações que tratam o caput desse artigo, o condutor deverá providenciar o Boletim de Ocorrência e entregar ao agente responsável.

Art. 6º É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial, salvo quando houver autorização formal do Presidente ou do Superintendente do consórcio.

Art. 7º A título excepcional e desde que previamente autorizado, haverá ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular nos deslocamentos destinados à realização de serviços institucionais externos.

§ 1º O ressarcimento de despesas com transporte em veículo particular levará em consideração a quilometragem percorrida segundo o valor constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

§ 2º O ressarcimento a ser pago pelo responsável pelo adiantamento de despesas de que trata o caput, dar-se-á mediante o preenchimento das seguintes condições:

I – encaminhamento de pedido de autorização, conforme modelo sugerido no Anexo I, com as devidas justificativas, acompanhado, conforme o caso, cópia da carteira de habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, das apólices de seguro contra terceiros e danos pessoais;

II – Compatibilidade da quilometragem percorrida, ida e volta, com as informações por órgãos oficiais ou obtidas por meio de pesquisa em ferramenta ou aplicação disponível na rede mundial de computadores;

§ 3º O uso de veículo particular ou locado para realização de serviços externos é de total responsabilidade do viajante, inclusive quanto a possíveis danos materiais causados ao veículo ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes.

§ 4º Não constituirão objeto de ressarcimento as despesas com manutenção do veículo em caso de necessidade de reposição de peças e/ou serviços, bem como nos casos de sinistro, roubo e outros eventos não previstos.

§ 5º No caso da existência de pedágios no trajeto, esses também são passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados.

Art. 8º O agente responsável deverá ser nomeado por Portaria e será responsável pelos controles e acompanhamentos referentes a utilização dos veículos.

§ 1º As manutenções previstas para cada veículo serão controladas pelo agente responsável.

Art. 9º Os casos omissos deverão ser levados ao conhecimento da Presidência ou da Superintendência os quais providenciarão

Art. 10 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Martins
Superintendente

ANEXO I

FORMULÁRIO: AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO

CISBRA

Esta solicitação, após a aprovada deverá ser encaminhada ao servidor autorizado, no mínimo, **quinze dias úteis de antecedência** quando necessitar de emissão de bilhete de **passagem aérea**, ou de um dia útil para os demais casos.
Deverão ser priorizadas inscrições antecipadas, para eventos que tenham previsão de desconto.
As passagens aéreas serão adquiridas pelo Gabinete e entregues ao solicitante 48 horas antes do embarque e atenderão as informações de datas constantes nesta solicitação. Os custos e as demais implicações da remarcação do horário do retorno será de inteira responsabilidade do proposto (salvo interesse da administração). Após a viagem os bilhetes de passagens, relatório de utilização de veículos e comprovantes de participação no evento deverão ser, obrigatoriamente, devolvidos ao setor responsável para serem anexados ao processo para fins de Prestação de Contas.***As passagens rodoviárias*** serão adquiridas pelo próprio servidor, desde que autorizado neste formulário. E deverão ser entregues, no fim da viagem, a quem cadastrou a cadastrou no sistema, no momento da prestação de contas, solicitar o reembolso ao servidor.***Viagem com veículo oficial/uso de veículo particular*** autorização formal para viagens fora dos limites do consórcio. Indenização pelo uso de carro particular utilizado para serviços institucionais pago após liberação do itinerário.

1. DADOS DO EVENTO (anexar prospecto e/ou programas do evento):

1.1 Motivo/Título:_____
1.2 Entidade _____

1.3 Local: _____

1.4 Início do evento:

_____/_____/ _____ Horário:____:____

1.5 Encerramento:

_____/_____/ _____ Horário:_____:_____

2. JUSTIFICATIVA / OBJETIVO:_____

3. PROPOSTOS (PARTICIPANTES)

	Nome	**CPF**
1.		
2.		
3.		

5. RECURSOS FINANCEIROS:

5.1 Taxa de Inscrição :	5.2 Diárias: Quantidade por Servidor: Valor da Diária: Valor total:

5.3 Transporte: Veículo Próprio:( ) Veículo Oficial:( ) Passagens Aéreas:( ) Passagens Rodoviárias:( ) Outro:( )

PRÉVIOS: ESTACIONAMENTO ( ) R$_____ PEDÁGIO ( ) R$_____ .

Valor da passagem:..... Recurso total:_____

6. Roteiro:

Origem	**Destino**	**Permanência (datas)**	**Transporte**	**KM**

Aprovações

_____ _____
Financeira Superintendência

ANEXO II

VALOR DA INDENIZAÇÃO PARA DESLOCAMENTO EM VEÍCULO PARTICULAR

CARGO	VALOR POR QUILÔMETRO
Todos os cargos	R$ 0,84